PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXIX - Edição 1.776 - 14 de fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.030, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 08/2022 de autoria do Ver. Pedro Bernarde)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS E DE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS AFIXAREM CARTAZ DE INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais situados no município de Paulínia poderão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.

Parágrafo único - Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos que tem como finalidade oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

Artigo 2º - Os cartazes podem ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas de 21.0 por 29,70 centímetros.

Parágrafo único - Todos os cartazes deverão conter o número e ano desta Lei em letras de tamanho visível.

Artigo 3º - Os cartazes poderão ser afixados em locais visíveis nos estabelecimentos.

Artigo 4º - A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator a seguinte penalidade:
I) advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 08 de Fevereiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

LEI Nº 4.031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 05/2022 de autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.217,DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998 E Nº 2.244, DE 15, DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.217, de 10 de dezembro de 1998, e nº 2.244, de 15 de abril de 1999, que autorizaram a concessão de direito real de uso, com obrigação de doação para a empresa ESTRUTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em razão do não cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 08 de Fevereiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 04.035/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLOGICO, TÉCNICO DE 2º GRAU / PROFISSIONALIZANTE, CURSINHOS PRÉ VESTIBULARES PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS FORA DO MUNICIPIO DE PAULÍNIA COM RAIO DE 100 KM DE DISTÂNCIA"

CONTRATADA E VALOR:
RÁPIDO SUMARÉ LTDA - CNPJ: 68.260.371/0001-46
O valor é de R$ 10.080.618,90 (dez milhões, oitenta mil e seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:
"RATIFICO a justificativa de constante na **SC 217/2022** da **SMTRANS – fls.03-04**, considero pertinentes e compatíveis os preços apresentados em **fls.103-129,**

Expediente: A publicação do Diário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Diário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Secretaria de Governo e Serviço de Expediente), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Secretaria de Negócios Jurídicos. Versão Digital

estando-os dentro do preço de mercado, conforme se verifica nas cotações de **fls.132.**
Considerando a manifestação jurídica da **SNJ** de **fls.159-168,** entendo estar presentes as razões protocolares, assim, decido e **AUTORIZO**, na forma da lei, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial de caráter excepcional de "empresa / consórcio de empresas para o transporte de alunos do ensino universitário / técnico fora do Município de Paulínia – LOTE 01 e 03" com a empresa **RÁPIDO SUMARÉ LTDA**, CNPJ: 68.260.371/0001-46, no **valor total - lote 01 e 03 R$ 10.080.618,90** (dez milhões, oitenta mil e seiscentos e dezoito reais e noventa centavos), por até 180 (cento e oitenta dias), devendo constar cláusula resolutiva.

DETERMINO que a Secretaria Municipal de Transporte concentre esforços para concluir, com a urgência necessária os procedimentos administrativos visando a realização do processo licitatório.

Providencie-se o necessário com a máxima atenção que o caso requer."

GP, 10/02/2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
– COVID19 – SAÚDE – EDITAL Nº 02/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Protocolo Administrativo nº 1756/2022, convoca os candidatos **APROVADOS** (Contrato por Tempo Determinado) no Processo Seletivo nº 02/2020 – Edital de Homologação nº 02/2020, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
c) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site -https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp (02 cópias);
f) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). O resultado da consulta deve constar "Os dados estão corretos";
g) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes;
h) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
i) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
j) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópia simples) conforme exigência da função:
k) Histórico Escolar (Original e 01 Cópia Simples);
l) Registro do Conselho de Classe (Original e 01 Cópia Simples, somente para as funções que exigem – Anexo I – Edital nº 02/2020)
m) Titulação declarada no ato da inscrição (Original e 01 cópia simples)
n) Comprovante do Tempo de Experiência Declarado no ato da inscrição (Original e 01 cópia simples);
o) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
p) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);
q) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default);
r) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
s) Carteirinha de Vacinação atualizada – vacinas obrigatórias: Hepatite B, Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Sarampo, Caxumba e Rubéola (original e 01 cópia simples);
t) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na linha de frente ao combate do COVID-19, somente para candidatos com deficiência;
u) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

Obs.: *Conforme item 5.3, letra c, do Edital nº 02/2020, será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos necessários para a contratação.*

ORIENTAÇÕES DA DIVISÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E PERÍCIAS SOBRE EXAMES LABORATORIAS ADMISSIONAIS E CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL

1. **Responda o Questionário disponível** em < **https://forms.gle/aHEwNWeyVUKGeA5Z8**> até dia **28/01/2022**.

2. Caso queira providenciar exame particular (validade: até 90 dias), tenha em mãos no dia da consulta médica:
- Hemograma,
- Glicemia,
- Sorológicos de Hepatite B,
- AntiHIV,
- AntiHCV,
- AntiHBS, AntiHBc e HbsAg,
- Sorologia de Sífilis.

Ou, poderá realizar os exames laboratoriais conforme horário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3. **Atualize sua carteira de vacinação com:**
- Vacina de Covid-19;
- Vacina contra Hepatite B,
- Sarampo-Caxumba-Rubéola,
- Difteria-Tétano (conhecida como dT ou dupla adulto) e
- Influenza 2020.

4. **Sua consulta médica será realizada na DIMOP – Divisão de Medicina Ocupacional e Perícias**, localizada na Prefeitura Municipal (ao lado da Secretaria de Recursos Humanos). **No dia da consulta, é obrigatória a apresentação de:**
- CÓPIA e ORIGINAL da carteira de vacinação atualizada;
- Exame de sangue completo (somente se optou por fazer particular), e exames complementares, se requisitados pelo Médico do Trabalho.

ATENÇÃO:

Acesse o link < bit.ly/2CBOkkB > para se informar sobre:
- Acidente com Material Biológico e
- Entrega de atestados.

Dúvidas sobre Exame Médico Admissional, entrar em contato com a DIMOP: (19) 3874-5796 e 3874-5729.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÃO,

AGENDAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL
Data: 16/02/2022 (QUARTA-FEIRA)
Local: Salão Nobre
Prefeitura Municipal de Paulínia
Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13141-901

Função: Analista Clínico (Protocolo 1756/2022)

Classificação	Nome	Horário
10º	Mariela Thim Vitorino	13h30
11º	Claudia Regina de Andrade Dutra	13h30

Função: Enfermeiro (Protocolo 1756/2022)

Classificação	Nome	Horário
72º	Renata Silvia de Carvalho	13h30
73º	Erica Couto	13h30
75º	Ana Luiza Matthiesen	13h30
76º	Erika Cristina Lopes Alexandre Vieira	13h30
77º	Iolanda Santos Lourenço	13h30
78º	Elaine Regina de Araújo	13h30
79º	Luciana da Silva	14h00

Função: Técnico de Enfermagem (Protocolo 1756/2022)

Classificação	Nome	Horário
241º	Ivânia Rocha da Silva	14h00
242º	Elisangela Regina da Silva Barros	14h00
243º	Fabio Vicente Bambolin	14h00
244º	Adria Elane Viana de Faria	14h00
245º	Sandra Mara de Campos	14h00
246º	Maria Edina Firmino dos Santos	14h00
247º	Cleber de Oliveira	14h00
248º	Ana Carolina Scabora	14h30
249º	Leila Jovasis de Morais	14h30
250º	Valeria Candida de Oliveira	14h30
251º	Emmannuelli Daiane Varini França	14h30
252º	Maria Luzia Vitório dos Santos	14h30
253º	Maria Silva de Carvalho Miranda	14h30
254º	Karen Priscila Bueno Gomes	14h30
255º	Elaine Moraes da Silva	14h30
256º	Leila Leiko Uehara	15h00
257º	Ana Claudia Alves Barbosa	15h00
258º	Rosemeire Rodrigues dos Santos	15h00
259º	Maria Celioneide Simplício	15h00
260º	Cristiane Aparecida de Oliveira Montagner	15h00
261º	Diana Suzan Guimaraes Tessari	15h00
262º	Odair de Lima Benjamim	15h00
263º	Mario Henrique Faustino dos Reis	15h00

A atribuição da vaga será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, antes da entrega de toda documentação (16/02/2022).

O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020.
Conforme item 8.11 do Edital nº 02/2020 *"O candidato aprovado que não se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias (data limite: 04/02/2022), contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte."*

Paulínia, 14 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ ANACLETO BRAGA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3099/2022

"REENQUADRA SERVIDORES EFETIVOS EM RAZÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AUTORIZADA PELA LEI 3719/2019"

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo e de emprego de provimento efetivo da Câmara Municipal de Paulínia, em razão de evolução funcional, Anexo I da Lei n.º 3719/2019, conforme segue:

NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU
ADEMAR PEDROSO DOS SANTOS	MOTORISTA	II	E
AGNALDO DA SILVA PASSOS	MOTORISTA	II	E
ANA MARIA CORASSA	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
ANA MARIA DA CRUZ	AG.DE SERVIÇOS	I	C
ANDERSON STECA	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
ANDRÉIA CRISTINA MARTINS	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
ANTÔNIA LÉDIA DE SOUZA	AG.DE SERVIÇOS	I	B
CÉLIA REGINA FIORINI	AG.DE SERVIÇOS	I	B
CERES JANE O. BOCAMINO BOMFIM	DIRETOR ADM.	II	A
CIRENE CLAUDIA DOS SANTOS	AG.DE SERVIÇOS	II	B
CLEUSA FERNANDES DA SILVA	AG.DE SERVIÇOS	I	C
DANILO DE MELO BRUNINI	ADJ.LEGISLATIVO	II	A
DIRCEU DE SOUZA	AG.DE SERVIÇOS	I	C
ELIANA AP DE PAULA FRANCO	TELEFONISTA	I	B
FÁBIO CECCONELO	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
FELIPE LUCHETE DE OLIVEIRA	ASS.IMP.CERIMONIAL	II	A
GILMAR FERRREIRA DE MENEZES	MOTORISTA	II	E
INÊS JOAQUINA DE CARVALHO	TELEFONISTA	I	B
JOÃO BATISTA PENACHIN	AG.DE SERVIÇOS	II	B
JOSÉ FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	II	E
JOSÉ ROBERTO PEGORARO	MOTORISTA	I	F
JOSIANE LOPES	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
LUCAS ALVAREZ TAFARELLO	ADJ.LEGISLATIVO	II	A
LUCIANA CALDAS DE GODOI	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
MÁRCIO ANTÔNIO TONUSSI	AG.DE SERVIÇOS	II	B
MARCO ANTÔNIO GARUTTI	AG.DE SERVIÇOS	II	B
MARIA AP. SILVEIRA	AG.DE SERVIÇOS	I	B
MARIA JOSÉ DE SOUZA	AG.DE SERVIÇOS	I	B
MÔNICA DE M. GOMES MACHADO	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
NEUSA AP. BORDIN	AG.DE SERVIÇOS	I	C
PAULO CILAS DA CRUZ	AG.DE SERVIÇOS	II	B
REGINALDO AP. NAVES	ADJ.LEGISLATIVO	II	H
RODRIGO ANTÔNIO QUAIATTI	ADJ.LEGISLATIVO	III	G
ROSANA MARIA MENDONÇA	AG. DE SERVIÇOS	I	B
SÉRGIO PALAZZI	MOTORISTA	I	F
SILVANA ARPALICE CALEGARI	ADJ.LEGISLATIVO	II	H
SIMONE LEITE	AG.DE SERVIÇOS	I	B
TEREZINHA DE FÁTIMA DE JESUS	AG.DE SERVIÇOS	I	C
THAÍS G. DE ALENCAR RODRIGUES	PROCURADOR	II	A
THIAGO C. DE MOURA LOPES	PROCURADOR	II	A
VALQUÍRIA CATELLI NOGUEIRA	ADJ.LEGISLATIVO	II	H
VERA LÚCIA DA SILVA	AG.DE SERVIÇOS	I	C

a partir desta data, a saber.

Cumpra-se.
Publique-se.

Paulínia, 14 de fevereiro de 2022

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

PORTARIA Nº 3100/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA".

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Paulínia, o dia 1º de março de 2022, terça-feira de Carnaval.

Art. 2º - Excluem-se das disposições do artigo anterior os servidores que exerçam atividades consideradas essenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Paulínia, 14 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
Presidente